



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros José Artur Melo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 12 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 06.2020.00000302-7.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - Gaeco.

Assunto: Peculato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de janeiro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JANEIRO SANTANA DO IPANEMA	 15 e 16	 4ª PJ: Dr. Fábio Bastos Nunes



--	--	--	--

*Republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 12 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00000168-1
Interessado: Alagoas Previdência
Natureza: Notícia-crime
Assunto: Notícia-crime
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000179-2
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - MPSP
Natureza: Encaminha NF 38.0007.001255/2021-0
Assunto: Ofício 003/2022 de NF 38.0007.001255/2021-0
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2022.00000180-4
Interessado: Luciano Carlos de Oliveira
Natureza: Requerimento de TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para o evento que será realizado no dia 15 de Janeiro de 2022.
Assunto: Requerimento nº 01/2022
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2022.00000182-6
Interessado: Subsecretaria de Conformidade e Integridade - Ministério da Infraestrutura
Natureza: Documentos enviados em mídia referentes ao Ofício 813.2021/SCI/SE. Autuado - PROC. SAJMP nº 02.2022.00000060-5 (Protocolo Unificado).
Assunto: OFÍCIO Nº 813/2021/SCI/SE - Complementação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000186-0
Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL
Natureza: Envio de decisão para fins de apuração de crime - IML - PROCESSO 0065075-06.2010.8.02.0001
Assunto: Ofício de Autos 0065075-06.2010.8.02.0001
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2022.00000188-1
Interessado: Ana Sophia Holanda Nina
Natureza: Representação por improbidade em face do prefeito de Chã Preta
Assunto: Representação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:



GED: 20.08.1365.0002016/2022-58

Interessado: Dr. Fernando Padilha Alves – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

*Republicado

GED: 20.08.1365.0002023/2022-63

Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1413.0000007/2022-37

Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Medeiro Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002024/2022-36

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001953/2021-16

Interessado: Dr. Antônio Luiz dos Santos Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002021/2022-20

Interessado: Gerson Justino dos Santos – Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 11 de Janeiro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000338/2022-26

Interessado: Rosana Cavalcante Lucena – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 15 e 17. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1329.0000126/2022-24

Interessado: Roberto Filipe de Almeida Coimbra – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença paternidade.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 13 e 17. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002020/2022-47

Interessado: Renata de Negreiros Guerra Studart – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 13 e 15 Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0002031/2022-41

Interessado: Eveline Soares de Melo – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002030/2022-68

Interessado: Gabriela Silva Paixão – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de Janeiro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. THIAGO CHACON DELGADO, Promotor de Justiça, da 2ª PJ de União dos Palmares, referentes ao mês de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, Promotor de Justiça, da 11ª PJ de Arapiraca, referentes ao mês de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor RANULFO PAES ARAÚJO, portador do CPF 065.900.224-88, matrícula 825786-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 34/2021 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 17.417.928/0001-79), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS

Diretor-Geral em Exercício

*Republicada



PORTARIA DG Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, portador do CPF 049.657.234-22, matrícula nº 825389-7, como gestora/fiscal do Contrato nº 29/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa COPPINI & CIA LTDA-EPP (CNPJ nº 08.729.009/0001-40), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor-Geral em Exercício
*Republicada

Seção de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Ticket Soluções HDFGT S. A. (CNPJ nº 03.506.307/0001-57).

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração Societária, Cisão e Incorporação da pessoa jurídica Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, em favor de sua sucessora societária a TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A., exegese dos arts. 227 e 229 da Lei 6.404/76, cujo objeto são os serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético para atender às necessidades da frota de veículos do Ministério Público do Estado de Alagoas. Assim, os serviços de gestão de manutenção atualmente prestados pela TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (Ticket Log), inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, serão prestados pela TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção), inscrita no CNPJ sob nº 08.273.364/0001-57.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Luciano Rodrigo Weiland e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes (Representantes legais da Contratada).

*Republicado

Promotorias de Justiça

Portarias

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
2ª Promotoria de Justiça de Penedo

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
PORTARIA

Inquérito Civil nº 06.2022.00000020-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO, com atribuição na 2ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal, o art. 6º, I da Lei Complementar Estadual nº 015/1996; CONSIDERANDO que dentre as atribuições desta Promotoria de Justiça está zelar pelo patrimônio público e a probidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na lei 7.347/1985 (Lei da ação civil pública);

CONSIDERANDO a notícia de supostas irregularidades nas concessões de serviço de transporte público no município de Penedo/AL;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe no art. 175 que *“incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.”*



CONSIDERANDO que a lei 8.987/1995 conceitua em seu art. 2º, II que “concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.

CONSIDERANDO que a concessão de serviço público se dá *intuitu personae*, salvo nos casos em que se permita a subconcessão de forma expressa pelo poder concedente, nos termos do art. 26 da lei 8.987/1995, sendo esta sempre precedida de concorrência;

CONSIDERANDO ser crime tipificado no art. 299 do Código Penal “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório que a este ICP deu origem sem a sua conclusão.

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público, com fundamento no art. 2º, § 7º da resolução 23/2007 CNMP, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação apontada; e para tanto determina:

Autuação e registro deste procedimento, bem como publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Encaminhamento da presente portaria ao Conselho Superior do MPAL, comunicando-lhe a instauração;

Oficiar a SMTT, solicitando envio de informações e documentos pertinentes;

Demais diligências que porventura se façam necessárias no decorrer da instrução.

Cumpra-se.

Penedo, 11 de janeiro de 2022.

Wesley Fernandes Oliveira
Promotor de Justiça

Despachos

19ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências nos Processos Número: **1 - MP: 06.2019.00000383-8, Interessado:** Luiz Carlos da Silva Franco de Godoy, **Assunto:** irregularidades no pagamento de servidor integrante dos quadros da CARHP. **Decisão:** Assim, com fulcro no art. 9º da Lei nº 7346/85, bem com base no entendimento do STJ expresso através do REsp 1.536.895/RJ, Primeira Turma, Rel. Min. Napoleão Nunes, julgado em 15/12/2015, e do AgRg no REsp 968447/PR, Primeira Turma, Rel. Min. Napoleão Nunes, julgado em 16/04/2015, entendo que incide, sobre caso destes autos, o princípio da insignificância e ressalto que já está sendo adotada providência reparadora pela CARHP. Ademais, reconheço a inexistência de dolo maculatório da conduta dos agentes públicos envolvidos. O conjunto destas circunstâncias torna injustificada a intervenção do Ministério Público. **2 - MP:06.2019.00000385-0, Interessado:** Ministério Público, **Assunto:** artigo 212 da Constituição da República, **Decisão:** Pelo exposto, com fulcro nos artigos 9º da Lei nº 7346/85, 1º e 23 da lei n. 8.429/92, reconheço a inexistência de fundamento para propositura de Ação Civil em face ausência de dolo específico bem como por inoccorrência de dano ao erário. Ademais, a ação de obrigação de fazer, que seria adequada a esta espécie de infração, não é mais juridicamente possível pois já se expirou o exercício hábil para a respectiva correção. Determino o arquivamento do presente Inquérito Civil. **3 - MP: 06.2019.00000400-4, Interessado** – Ministério da Educação, **Assunto:** Suposta irregularidade sobre a ausência de transmissão ao sistema Siope, pelo Estado de Alagoas, das informações referentes ao exercício de 2013 (receitas e investimentos em educação), **Decisão:** pelo exposto, e considerando que foi atendida a solicitação do Ministério da Educação quanto ao fornecimento do Balanço Geral do Estado do exercício de 2013, justa causa de instauração dos presentes autos, determino a remessa da documentação indicada na peça inicial, ao endereço eletrônico do interessado. Arquive-se. Publique-se e remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para reexame necessário desta decisão. **4 - MP: 06.2019.00000581-4, Interessado** – Ministério Público, **Assunto:** Cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, exercício 2012, **Decisão** - Pelo exposto, com fulcro nos artigos 9º da Lei nº 7.346/85, 1º e 23 da Lei n. 8.429/92, reconheço a inexistência de fundamento para propositura de Ação de responsabilização por improbidade



administrativa em face da ausência de dolo específico, requisito exigido a partir da Lei nº 14.230/2021. Determino o arquivamento do presente Inquérito Civil. Publique-se e encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, para reexame necessário. **5 - Nº MP: 06.2019.00000589-1, Interessado** – Ministério Público, **Assunto:** Cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, exercício 2012, **Decisão** – Observo que já foi ajuizada ação Civil Pública para atender à demanda exposta nestes autos. A peça foi protocolada sob o número 0800205-06.06.2016.802.0001. Determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se esta decisão, junte-se cópia da ACP e remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para reexame necessário. **6 - MP: 06.2017.00000616-0, Interessado** – Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas, **Assunto:** Ilegalidade da transferência de imóvel rural pertencente ao Banco do Estado de Alagoas, que se encontra em liquidação judicial, **Decisão** - Face ao exposto, não foram provados, nestes autos, os argumentos opostos ao demandado, e considerando a existência de processo judicial que já discute os fatos aqui perfilhados, constato a ausência de justa causa para intervenção do Ministério Público. Com base no art. 9º da Lei 7.347/85, determino o arquivamento deste processo administrativo. Publique-se esta decisão, comunique-se ao interessado e remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para reexame necessário. Publique-se e encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público, para os fins de direito.

Maceió, 12 de janeiro de 2022.

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de São José da Tapera/AL

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Candidato	Índice/Coefficiente de Rendimento	Situação
Fernanda Antônia dos Santos Morais	8,82	CLASSIFICADA – 1ª COLOCADA
Carlos Daniel Fontes Almeida Pereira	8,59	CLASSIFICADO – 2ª COLOCADA
Ana Paula Mota Silva	8,46	CLASSIFICADA – 3ª COLOCADA
Alberto César Vieira Souza	8,44	CLASSIFICADO – 4ª COLOCADA
Silvani Cabral	8,15	CLASSIFICADA – 5ª COLOCADA
Winicius Alcântara Oliveira	8,07	CLASSIFICADO – 6ª COLOCADA
Guilherme Gomes dos Santos	7,98	CLASSIFICADO – 7ª COLOCADA
Glecia Rodrigues de Araújo	7,83	CLASSIFICADA – 8ª COLOCADA
Joaquim Maycon Duca Santos	-	DESCCLASSIFICADO – Itens 2.1 e 2.1.1



Rodrigues		do edital
-----------	--	-----------

São José da Tapera, 12 de janeiro de 2022.

FABIO BASTOS NUNES
Promotor de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Major Isidoro

N. MP: 06.2022.00000022-7

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu órgão de execução em exercício na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAJOR IZIDORO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 26, I, da Lei n. 8.625/93,

Considerando o disposto na Resolução n. 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n. 01/2010 do CPJMP/AL, e

Considerando o teor da denúncia por meio de aplicativo, proveniente da Ouvidoria, no sentido de que o Portal da Transparência da Prefeitura de Jaramataia encontra-se irregular, uma vez que nele não consta de forma completa e discriminada a remuneração dos servidores efetivos e contratados bem como as licitações de compra;

Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, em caráter preventivo, objetivando complementar as informações para delimitação de eventual peça inquisitorial a ser aberta, bem como para eventual propositura de ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamento de conduta (TACs), e, para tanto, DETERMINA:

- requisitar do Prefeito de Jaramataia, mediante ofício, esclarecimentos acerca dos fatos informados na Denúncia e adoção de providências pelo Município para regularização e reativação do Portal da Transparência, no prazo de dez dias, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- autuação no SAJ e em livro próprio, consoante determina o art. 4º, da Resolução n. 01/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça;
- Dê-se conhecimento desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.
- Publique-se presente portaria no Diário Oficial.

Major Izidoro/AL, 12 de janeiro de 2022.

LUCAS SCHITINI DE SOUZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA